

PORTARIA CRO-PE Nº 24/2025

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0805602-15.2025.4.05.8300, impetrado por este Conselho Regional (CRO-PE) em face do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), que concedeu a segurança pleiteada para declarar nula a decisão exarada no processo administrativo nº 08700.008995/2023-76, consubstanciada na Nota Técnica nº 14/2025/CGAA11/SG/CADE e no Ofício nº 1378/2025/CGAA11/SGA1/SG/CADE, e deferiu a liminar para suspender as determinações da Nota Técnica nº 14/2025/CGAA11/SG/CADE, retirando os impedimentos ali especificados.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a portaria CRO-PE nº 12/2025, datada de 13 março de 2025;

Art.2º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, sem prejuízo da posterior adequação conforme o trânsito em julgado da sentença, sendo dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 13 de Maio de 2025


Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE